



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

**EDITAL COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ITENS DESTINADOS À AMPLA  
PARTICIPAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023**

**Objeto:** Materiais e equipamentos odontológicos

**Tipo de julgamento:** Menor preço por item

**Modo de disputa:** Aberto

**Processo Administrativo:** 200/2023

**Secretaria/Órgão solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Origem do Recurso:** Recurso Próprio

**Plataforma de Operações:** <https://pregaobanrisul.com.br/>





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## SUMÁRIO

|                                                                               |    |
|-------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 - OBJETO.....                                                               | 3  |
| 2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO .....                                               | 3  |
| 3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME .....                            | 8  |
| 4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                     | 9  |
| 5 - PROPOSTA .....                                                            | 10 |
| 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                                           | 10 |
| 7 – VEDAÇÕES.....                                                             | 14 |
| 8 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....                                          | 14 |
| 9 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....           | 15 |
| 10 – MODO DE DISPUTA.....                                                     | 16 |
| 11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....                                              | 17 |
| 12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO .....                                            | 18 |
| 13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....                                         | 19 |
| 14 – RECURSO.....                                                             | 19 |
| 15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....                                          | 20 |
| 16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                   | 21 |
| 17 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....             | 21 |
| 18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                           | 22 |
| 19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....               | 22 |
| 20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS ..... | 24 |
| 21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....              | 25 |
| 22 – PRAZOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....                    | 25 |
| 23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                             | 27 |
| 24 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....                            | 29 |
| 25 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                 | 30 |



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 11.768/2023 e conforme Portaria nº 95.768/2023.

## 1. OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos deste edital, seus anexos e minuta de ata de registro de preços, que integram esta licitação.

**1.1.1.** O objeto deste certame deverá ser ofertado nos termos disciplinados no conteúdo do **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais documentos anexos a este edital disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Barrisul.

**a)** O objeto compreende os itens descritos na tabela e visam atender as demandas do Município, sendo que a quantidade mínima a ser solicitada corresponde a 10% das quantidades informadas na tabela abaixo:

**b)** Os itens 06 e 08 da tabela abaixo são destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, ou seja, para as micro e empresas de pequeno porte, bem como as empresas de porte normal.

**c)** Os demais itens da tabela abaixo são destinados **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | ABRIDOR DE BOCA BORRACHA; 100% SILICONE, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: KIT 1 ADULTO 40X30X20 E 1 INFANTIL 30X25X18.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 80         |
| 2    | ADESIVO UNIVERSAL PARA ESMALTE E DENTINA, FOTOATIVADO, MONOCOMPONENTE, QUE LIBERE FLÚOR, CONTENHA O SOLVENTE ETANOL; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 4 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO  | 200        |
| 3    | AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA LONGA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 30 MM, CALIBRE 27 G, QUE POSSUA BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADA, PRÉ-ROSQUEADA, COM BISEL INTERNO, INDICADOR DE BISEL E DIÂMETRO INTERNO AMPLO PARA INTRODUÇÃO DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COMO MEDICAÇÃO DE DEMORA DURANTE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA   | 300        |
| 4    | AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, EXTRA-CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 15 MM, CALIBRE 30 G, QUE POSSUA BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADA: DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                     | CAIXA   | 300        |



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade   | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 5    | ALCOOL ETÍLICO 96° (92,8%). FRASCOS DE 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | LITRO     | 15         |
| 6    | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 40 MG DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA PURA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CAIXA     | 375        |
| 7    | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20 MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAIXA     | 500        |
| 8    | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, CADA ML CONTE 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADA EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CAIXA     | 375        |
| 9    | APLICADORES DESCARTÁVEIS-MICRO COM DOIS PONTOS DE DOBRA TAMANHO FINO COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO - E FIBRAS DE POLIAMIDA, PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | EMBALAGEM | 500        |
| 10   | APLICADORES DESCARTÁVEIS-MICRO COM DOIS PONTOS DE DOBRA-TAMANHO REGULAR COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO-E FIBRAS DE POLIAMIDA, PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | EMBALAGEM | 500        |
| 11   | BABADOR, USO ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEIS E DESCARTÁVEIS. CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO. SEM ADESIVO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | EMBALAGEM | 500        |
| 12   | BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, MEDINDO 22X17 CM. COM DIVISÓRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE   | 50         |
| 13   | BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO SERINGA 2G E TRÊS PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO. -RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE   | 50         |
| 14   | BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO CA 22 MM Nº 2 - AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE   | 200        |
| 15   | CABO PARA ESPELHO BUCAL UNIVERSAL EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE   | 200        |
| 16   | CARIOSTÁTICO 30% , FRASCO COM 5 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FRASCO    | 100        |
| 17   | CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ENCAPSULADO REFORÇADO COM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. LIBERE FLÚOR. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. COR A1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KIT       | 100        |
| 18   | CUNHA CERVICAL DE MADEIRA E ANATÔMICA DIVERSAS ESPESSURA, CLASSIFICADA POR COR, MÍNIMO 6 TAMANHOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAIXA     | 200        |
| 19   | CREME DENTAL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100PPM A 1.500PPM DE FLÚOR ATIVO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90 GR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE   | 3.000      |
| 20   | DESCOLADOR DE MOLT 2-4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE   | 10         |
| 21   | CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ENCAPSULADO REFORÇADO COM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. LIBERE FLÚOR. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. COR A3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KIT       | 100        |
| 22   | DESCOLADOR DE MOLT COM DISSECTOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE   | 10         |
| 23   | ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE   | 50         |
| 24   | ESCOVA ROBSON BRANCA, CERDAS PLANAS E MACIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE   | 300        |
| 25   | ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA PEQUENA, COMPACTA, MONO ANGULADA APRESENTANDO CABO RETO E ANATÔMICO DE POLIPROPILENO, COM EMPUNHADURA CORRETA, COM PORÇÃO INTERMEDIÁRIA (PESCOÇO); DE COMPRIMENTO TOTAL DE 13 A 15CM, LARGURA MÁXIMA ENTRE 10 A 13MM, CERDAS DE MONOFILAMENTO SINTÉTICO(NYLON), TEXTURA MACIA, APRESENTANDO 3 FILEIRAS DE TUFOS E NA PONTA MAIS 2 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE (RETA) E PONTAS ARREDONDADAS E LISAS SEM REBARBAS CONTENDO DE 32 A 42 FIOS DE CERDAS POR TUFOS COM NO MÍNIMO DE 28 TUFOS, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE ODOR OU SABOR DESAGRADÁVEL E TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA NÃO SOFRER FRATURA DURANTE O USO. TEXTURA DOS TUFOS É DEFINIDA PELO DIÂMETRO DAS CERDAS CONFORME NORMAS ISO 8627. APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS DAS ESPECIFICAÇÕES, EMITIDOS POR ÓRGÃOS DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA (INMETRO, ABO, ETC.) SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DE FORMA HIGIÊNICA QUE PREVINA CONTAMINAÇÃO, COM PROTETOR DE CERDAS ACOPLADO. ACONDICIONADAS | UNIDADE   | 50.000     |



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|      | EM EMBALAGEM, CONTENDO 50 OU 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |            |
| 26   | ESCOVA DENTAL ADULTO, CABEÇA PEQUENA, COMPACTA, MONO ANGULADA APRESENTANDO CABO RETO E ANATÔMICO DE POLIPROPILENO, COM EMPUNHADURA CORRETA, COM PORÇÃO INTERMEDIÁRIA (PESCOÇO); DE COMPRIMENTO TOTAL DE 16 A 18CM, LARGURA MÁXIMA ENTRE 13 A 16MM, CERDAS DE MONOFILAMENTO SINTÉTICO(NYLON), TEXTURA MACIA, APRESENTANDO 4 FILEIRAS DE TUFOS E NA PONTA MAIS 2 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE (RETA) E PONTAS ARREDONDADAS E LISAS SEM REBARBAS CONTENDO DE 30 A 40 FIOS DE CERDAS POR TUFOS COM NO MÍNIMO DE 34 TUFOS, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE ODOR OU SABOR DESAGRADÁVEL E TER RESISTENCIA SUFICIENTE PARA NAO SOFRER FRATURA DURANTE O USO. TEXTURA DOS TUFOS É DEFINIDA PELO DIÂMETRO DAS CERDAS CONFORME NORMAS ISO 8627. APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS DAS ESPECIFICAÇÕES, EMITIDOS POR ÓRGÃOS DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA (INMETRO, ABO, ETC.) SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DE FORMA HIGIÊNICA QUE PREVINA CONTAMINAÇÃO, COM PROTETOR DE CERDAS ACOPLADO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM, CONTENDO 50 OU 100 UNIDADES. | UNIDADE | 50.000     |
| 27   | ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5- INOX, ALTA RESISTÊNCIA À AUTOCLAVE, OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO. MÁXIMA IMAGEM E COM GARANTIA DE AÇO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 200        |
| 28   | EUCALIPTOL. FRASCO 10ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 100        |
| 29   | FILME DE POLIESTER COM EMULSÃO FOTOSSENSÍVEL DE VELOCIDADE E EMBALADO EM INVÓLUCRO DE VINIL, COM DIMENSÕES DE 31 X 41, TAMBÉM CONHECIDO COMO TAMANHO 2. DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE GRAVADA NA CAIXA. E CERTIFICADO EUROPEU (CE). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 150 PELICULAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CAIXA   | 50         |
| 30   | FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. TAMANHO DA PELÍCULA 22 X 35 MM. CAIXA COM 100 PELICULAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CAIXA   | 50         |
| 31   | FIO FLEXÍVEL 4,00MM2 - 750V - COR VERMELHO- FASEFIO FLEXÍVEL 4,00MM2 - 750V - ANTI CHAMA - COR VERMELHO- FASE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | METRO   | 300        |
| 32   | FIO RETRATOR GENGIVAL 000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 50         |
| 33   | FIXADOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. FRASCO COM 500ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FRASCO  | 50         |
| 34   | FLUOR EM GEL, COMPOSIÇÃO FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO 1,23%. SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA. EMBALAGEM COM 200 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO  | 500        |
| 35   | FLUOR EM SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO FLUORETO DE SÓDIO 0,2% . SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA. FRASCO COM 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FRASCO  | 500        |
| 36   | FORMOCRESOL. FRASCO COM 10ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FRASCO  | 100        |
| 37   | GEL DE CLOREXIDINA 2%, BISNAGAS DE 3GR EMBALAGEM COM 2 BISNAGAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 50         |
| 38   | GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 26. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CAIXA   | 10         |
| 39   | GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº W2A. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CAIXA   | 10         |
| 40   | GUARDANAPOS DE PAPEL COM FOLHA DUPLA 29,5 X 29,5 CM, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES, USADO EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO/MEDICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PACOTE  | 1.000      |
| 41   | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, FRASCO COM 10 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FRASCO  | 100        |
| 42   | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA A PASTA, PARA CAPEAMENTO PULPAR OU FORRAMENTO CAVITÁRIO, RADIOPACO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CAIXA   | 80         |
| 43   | KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODONTIA, CONTENDO 01 INTERMEDIÁRIO E 03 PONTAS, KIT PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KIT     | 50         |
| 44   | KIT UNIVERSAL COM 20 PEÇAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO SOLUÇÕES PARA CORTE, DESGASTE, PREPARO, POLIMENTO E BRILHO FINAL EM CERÂMICA, METAL E ACRILICO. SEQUENCIA COMPLETA PARA DESGASTE UNIVERSAL, CONTEM NO KIT: 1 FRESA MINICUT COM ACABAMENTO DE ALTO NÍVEL, GRANDE DURABILIDADE E ÓTIMA CAPACIDADE DE CORTE, 2 FRESAS MAXICUT COM ACABAMENTO DE ALTO NÍVEL, GRANDE DURABILIDADE E ÓTIMA CAPACIDADE DE CORTE , 3 POLIDORES DE CERÂMICA PARA DESGASTE EFICIENTE E ECONÔMICO, 3 POLIDORES DE METAL PARA DESGASTE, REGULARIZAÇÃO, PRÉ-POLIMENTO, POLIMENTO E ALTO BRILHO, 4 POLIDORES DE ACRILICO COM ACABAMENTO E POLIMENTO EFICIENTE, 1 DISCO DIAMANTADO DE DESGASTE FÁCIL E SUAVE, ESCOVAS DE POLIMENTO PARA UM EXCELENTE POLIMENTO E BRILHO FINAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KIT     | 2          |
| 45   | KIT DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, EMBALAGEM CONTENDO 30 DISCOS GROSSO, 30 DISCOS MÉDIO, 30 DISCOS FINO, 30 DISCO X-FINO E 01 MANDRIL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KIT     | 60         |
| 46   | LAJE DE VIDRO 150X80X10 MILIMITROS-MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 50         |
| 47   | LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO; PRODUZIDO COM LÁTEX NATURAL; RESISTENTE A ATRAÇÃO; NA COR AZUL; TAMANHO 13,5 X 13,5 CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 26 PEÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CAIXA   | 250        |
| 48   | LUBRIFICANTE SPRAY COM BAIXA VISCOSIDADE, ELEVADO GRAU DE PUREZA, PREVINE A OXIDAÇÃO E LUBRIFICA AS PARTES MÓVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO  | 1.000      |



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|      | COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SOLVENTES HIDROCARBONETOS, BUTIL - HIDROXI - TOLUENO E BUTANO COMO PROPELENTE. NÃO CONTENHA CFC. FRASCO COM 200 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |
| 49   | MANDRIL PARA DISCOS DE LIXA SISTEMA POP-ON PARA CONTRA-ÂNGULO. POSSUA ENCAIXE SOB PRESSÃO PARA FACILITAR A INVERSÃO E SUBSTITUIÇÃO DO DISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 50         |
| 50   | MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO-COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%; ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. UNIDADE CONTENDO 15ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 100        |
| 51   | MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ-COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA - COR MARFIM. UNIDADE COM 38 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 100        |
| 52   | OBTURADOR -TEMPORÁRIO ISENTO DE ÓXIDO DE FERRO E CORANTE. UNIDADES COM 25 GRAMAS CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 100        |
| 53   | PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM DUPLA FASE, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E A UMIDADE. BLOCO COM 12 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BLOCO   | 600        |
| 54   | PEDRA ARKANSAS PARA AFIAR INSTRUMENTAL COR LARANJA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FRASCO  | 10         |
| 55   | REVELADOR PARA RX ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FRASCO  | 50         |
| 56   | ROLOS DE ALGODÃO DENTAL MACIO E COM MÁXIMO PODER DE ABSORÇÃO. CILÍNDRICOS E ESTERILIZÁVEIS. APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PACOTE  | 700        |
| 57   | SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOATIVADO, INCOLOR, COM EXCELENTE FLUIDEZ PARA PENETRAR NOS SULCOS; APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 1 FRASCO DE 5 ML DE SELANTE E 1 FRASCO DE ÁCIDO FOSFÓRICO COM 5 ML.                                                                                                                                                                                                                                | KIT     | 150        |
| 58   | SERINGA CARPULE PARA ANESTUBOS COM REFLUXO, DOBRÁVEL, TIPO DUPLEX. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 100        |
| 59   | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO - SEM EPINEFRINA. PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FRASCO  | 200        |
| 60   | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCOS COM 500ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FRASCO  | 150        |
| 61   | SOLUÇÃO DE MILTON -HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. APRESENTAÇÃO; FRASCO COM 01 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FRASCO  | 50         |
| 62   | SONDA EXPLORADORA DUPLA N°5. PARA ENDODONTIA, COM EXTREMIDADE RETA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 10         |
| 63   | SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEIS CONFECCIONADOS COM PVC ATÓXICO, NÃO RECICLADO; COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AOS TUBOS ATRAVÉS DE BUTANONA; TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM; FABRICADO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES AZUL OU COLORIDAS.                                                                                                                                                | PACOTE  | 700        |
| 64   | TIRAS ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MONOFACE.                                                                                                                                                                                                                                                        | EMBALAG | 200        |
| 65   | TIRAS ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 6MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MONO FACE.                                                                                                                                                                                                                                                       | EMBALAG | 200        |
| 66   | TIRA ABRASIVA DE LIXA DE POLIÉSTER COBERTO COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA POLIMENTO DENTAL. TAM: 4MM X 170 MM. UTILIZADA NA REGULARIZAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS A BASE DE RESINAS COMPOSTAS; DEVERÃO SER FLEXÍVEIS PARA SE ADAPTAR AO CONTO RNO DAS REGIÕES PROXIMAIS; TER CENTRO NEUTRO FACILITANDO A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES; GRANULAÇÃO GROSSA E MÉDIA; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.                                      | EMBALAG | 200        |
| 67   | VERNIZ COM FLUOR COMPOSIÇÃO: 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 2 FRASCOS DE 10X10ML CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KIT     | 150        |
| 68   | ALÇA LABIAL/CLIQUE PARA LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO UNIVERSAL 2MM, COMPATÍVEL COM O APARELHO LOCALIZADOR FINEPEX DA MARCA SCHUSTER.                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 5          |
| 69   | COROA DE POLIÉSTER DE DECIDUO ANTERIORES, INDICADAS PARA O TRATAMENTO DOS DENTES ANTERIORES NOS ÂNGULOS, BORDOS E RECONSTRUÇÕES DENTAIS. COM RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL, UTILIZA-SE PARA A CONFECCÃO DE PROVISÓRIOS EM DENTES ANTERIORES, CAIXAS COM 54 UNIDADES.                                                                                                                                                                   | CAIXA   | 2          |
| 70   | PASTA DE USO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO EM VEICULO VISCOSO;ACONDICIONADA EM SERINGA , COM 10 PONTEIRAS ENDODÔNTICAS NA EMBALAGEM ;COMPOSIÇÃO:PASTA CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 30%,IODOFÓRMIO 40,4%,ÓLEO DE SILICONE 22,4% VEICULO QSP.VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                 | KIT     | 100        |
| 71   | PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMOCLOROFENOL CANFORADO (PMCC) PARA USO ENDODÔNTICO, DEVERÁ POSSUIR UMA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA HIPOSSOLÚVEL, COM CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA QUE POSSIBILITE O ESCOAMENTO DENTRO DO CANAL RADICULAR ATÉ O ÁPICE, PARA O USO IMEDIATO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O REGISTRO DA ANVISA. KIT COM DOIS TUBETES DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E DOIS TUBETES DE GLICERINA. | KIT     | 100        |



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade       | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| 72   | ÓCULOS LUPA PORTÁTIL COM ILUMINAÇÃO LED PARA TRATAMENTO CIRURGICO. LENTE OPTICA DE ALTA RESOLUÇÃO COM ÂNGULO DE VISÃO E DISTÂNCIA INTERPUPILAR AJUSTÁVEL. AMPLIAÇÃO DE 3,5X. CAMPO DE VISÃO DE 60MM E DISTÂNCIA DE TRABALHO ENTRE 320 E 420MM. DEVE ACOMPANHAR ACESSÓRIO QUE PERMITE ENCAIXAR A LUPA EM ARMAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMUM.ILUMINAÇÃO LED DE 3W COM TEMPO DE DURAÇÃO DA CARGA DE NO MÍNIMO 5 HORAS. INTENSIDADE DE LUZ AJUSTÁVEL ENTRE 15000 E 40000 LUX. BATERIA DE LÍTIU RECARREGÁVEL COM REGULADOR DE INTENSIDADE E BRILHO | UNIDADE       | 2          |
| 73   | LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO; PRODUZIDO COM LÁTEX NATURAL; RESISTENTE A TRAÇÃO; TAMANHO 15 X 15 CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 26 PEÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CAIXA         | 50         |
| 74   | FIO DENTAL COM HASTE, PARA CRIANÇA COM FORMATO ANATÔMICO, COM CABO COLORIDOS, BORDAS ARREDONDADAS, COM FLUOR E RESISTENTE AO DESFIAMENTO, DIMENSÃO 12,4X8,4X2. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | EMBALAG<br>EM | 50         |
| 75   | SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA 2% ,SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA LÍQUIDA PARA DESINFECÇÃO DE CAVIDADES,PREPAROS DE COROA;FACILMENTE REMOVIDA NA SECAGEM,NÃO INTERFERE NA ADESÃO DA RESTAURAÇÃO.FRASCO DE 100ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FRASCO        | 150        |
| 76   | CAPA INTEGRAL AUTOCLAVÁVEL PARA CANETA ULTRASSON DA MARCA SHUSTER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE       | 50         |
| 77   | ESPELHO BUCAL PLANO Nº 3-INOX, ALTA RESISTÊNCIA À AUTOCLAVE, OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO. MÁXIMA IMAGEM E COM GARANTIA DE AÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE       | 60         |
| 78   | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 40 MG DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA PURA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.                                                             | CAIXA         | 125        |
| 79   | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, CADA ML CONTE 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADA EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.                                                                        | CAIXA         | 125        |

**1.2.** As empresas detentoras deste deverão apresentar **AMOSTRAS PARA TODOS OS ITENS (tabela do subitem 1.1 deste edital)**, conforme exigências detalhadas no subitem 4.3 do Termo de Referência, com exceção do item relativo a equipamento, qual seja, **72 (tabela do subitem 1.1 deste edital)**, para o qual o detentor deverá apresentar **CATÁLOGO ILUSTRATIVOS** conforme orientações do subitem 5.5 deste edital.

**1.2.1.** Deverão ser entregues juntamente com as amostras, a ficha técnica contendo o nome do produto.

**1.2.2.** As amostras não serão devolvidas.

## **2. LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**2.1.** A sessão pública será realizada no site **<https://pregaobanrisul.com.br/>**, no dia **05 de Julho de 2023**.

**2.2.** Horários da sessão:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08:40 horas.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser consultadas no portal de compras do município pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/> ou junto ao portal do fornecedor no link <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>.

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.4.** As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

**4.2.5.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.6.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e serviços necessários, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

**5.3. Qualquer elemento** que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação.**

**5.4.** Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**5.4.1.** No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, **sob pena de desclassificação da proposta:**

**a) nome da empresa;**

**b) número de CNPJ;**

**c) numeração do item;**

**d) descrição completa do produto/serviço ofertado;**

**e) marca/fabricante** (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 5.3);

**f) modelo;**

**g) valor unitário do item;**

**h) valor total para o item**, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**i) período de garantia;**

**j) registro na Anvisa;**

**k) assistência técnica.**

**5.4.2.** Caso apresente mais de um fabricante e/ou marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor convier.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

**5.4.3. As despesas decorrentes das especificações e exigências contidas no “Termo de Referência” e demais documentos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.**

**5.5. O detentor do equipamento relativo ao item 72 (tabela do subitem 1.1) deverá anexar CATÁLOGO ILUSTRATIVO do equipamento ofertado, em campo específico de “outros documentos”, junto da proposta final, no prazo de até duas horas após o fim dos lances**, com os seguintes dados: razão social da licitante, marca, modelo e fabricante (se possível com referência), n.º do pregão, n.º do item. Deverão contar com o mínimo informações, apresentação clara e colorida para melhor visualização e para comprovar que o material atende ao solicitado no edital.

**5.5.1.** Não será aceito material informativo, site, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

**5.5.2.** No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos for obtido via *internet*, obrigatoriamente deverá ter como fonte o site do fabricante, permitindo a consulta pelo Serviço de Avaliação Técnica de Materiais.

**5.5.3.** Os sites, catálogos e amostras serão analisados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que observarão como critério de avaliação as especificações do produto constantes na tabela do subitem 1.1 deste edital. Sendo que se as fontes não sanarem todas as dúvidas poderá ser solicitada amostra física do material, que será devolvida posterior à análise.

**5.5.4.** A não apresentação dos catálogos e/ou o parecer desfavorável após avaliação, devido à empresa ter apresentado equipamento diferente do descrito, indica que a licitante não poderá apresentar proposta, ficando sujeita a desclassificação do certame.

**5.5.5.** O prazo para interposição de recurso do resultado da avaliação é de 20 minutos diretamente na plataforma de Pregão Online do Banrisul, após a fase de habilitação.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

#### **6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

#### **6.1.4. Qualificação Técnica**

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em nome da licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, conforme legislação;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em nome do fabricante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, conforme legislação;
  - b.1)** Em caso de fabricante estrangeiro, será aceito, em substituição ao subitem anterior, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da importadora e detentora do registro junto à ANVISA, emitido pela ANVISA e em situação ativa.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**b.2)** Caso algum produto cotado seja dispensado do registro na ANVISA/MS, o proponente deverá apresentar cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro.

**c)** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste haver a licitante fornecido ou estar fornecendo o objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e nome do responsável pelo mesmo.

**d)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que os materiais e equipamentos ofertados atendem as exigências mínimas de qualidade, padrões e normas expedidas pelos Órgãos competentes.

**6.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, sujeito a diligências por parte do pregoeiro.

**6.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**9.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

**11.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**11.1.3.** O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**15.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**15.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**15.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**15.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**15.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada.

## **16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**16.2.** O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.2.1.** Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

**16.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**16.4.** O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

## **17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.3.** A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

**17.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1. deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**17.6.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**17.6.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.6.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

## **18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

## **19. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**19.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**19.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**19.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**19.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**19.3.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**19.3.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**19.3.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**19.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**19.4.1.** Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**19.4.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**19.4.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

**19.4.4.** Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**19.5.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

**20.1.1.** O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**20.1.2.** O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**20.1.3.** O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

**20.1.4.** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**20.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**20.1.6.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**20.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**20.1.8.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

**20.1.9.** Se não houver êxito nas negociações.

**20.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**20.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**20.4.** Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**20.5.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1. será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**20.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **21. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.1.2.** Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**21.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.3.** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **22. PRAZOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1.** O fornecimento dos materiais constantes na ata de registro de preços será realizado mediante o recebimento de nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2013, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

**22.1.1.** As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

**22.2.** O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, após o recebimento do empenho, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Este prazo poderá ser dilatado, quando devidamente justificado. O pedido de prorrogação deverá ser enviado para



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

a funcionária Michele Agnolin, Setor de Saúde Bucal, contato por e-mail [odonto.saude@bentogoncalves.rs.gov.br](mailto:odonto.saude@bentogoncalves.rs.gov.br), fone (54) 3055.7292.

**22.2.1.** O local de entrega dos materiais/equipamentos será na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Dez de Novembro, n.º 190, Bairro Cidade Alta, fone (54) 3055.7292, com Michele Agnolin e/ou Giovana de Bacco no horário das 7h30m às 10h45m ou das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**22.2.1.1. As mercadorias deverão obedecer aos prazos, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital**

**22.2.2.** A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *Internet* no *site* do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

**22.2.3.** Além da entrega no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os equipamentos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**22.2.4.** Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente acondicionados em caixas de papelão ou similar, devendo ser identificada sua capacidade de empilhamento e com etiqueta de identificação da licitante vencedora, com nome e telefone.

**22.2.5.** Será avaliado o acondicionamento dos equipamentos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**22.3.** No caso de fornecimento estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

**22.4.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende a todos



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

**22.4.1.** A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

**22.5.** As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

**22.5.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

**22.6.** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

**22.7.** Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

**22.8.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2. do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 23.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>

**24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração:  
[www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br).



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bento Gonçalves, 29 de Maio de 2023.

**ELISIANE SCHENATO**  
Secretária Municipal de Finanças

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito do Município de Bento Gonçalves/RS

## **ANEXO I**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Aos .... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e três, no setor de licitações do Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Elisiane Schenato, e as empresas detentoras abaixo relacionadas, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 11.768/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## **1. OBJETO E VALOR**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

**a) (Nome da empresa)**, neste ato representada por ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com endereço na ...:

| <b>Item/Lote</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
|                  |                   |                       |                    |

**1.2.** As especificações completas dos produtos, constam no Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2023 – Registro de Preços nº 42, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**1.3.** A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

**1.4.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

**2.1.1.** A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

**2.2.** As notas fiscais emitidas pela contratada deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

**2.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

**2.3.** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da contratada.

**2.4.** Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

### **3. DOS EMPENHOS**

**3.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

**3.2.** A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**3.3.** Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

**3.4.** A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

### **4. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.3.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.3.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**4.3.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.4.1.** Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**4.4.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**4.4.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

**4.4.4.** Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**4.5.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O registro do fornecedor será poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

**5.1.1.** O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**5.1.2.** O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**5.1.3.** O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

**5.1.4.** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**5.1.6.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**5.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**5.1.8.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

**5.1.9.** Se não houver êxito nas negociações.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**5.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**5.4.** Na hipótese prevista no subitem 5.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**5.5.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1. será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **6. DOS PRAZOS**

**6.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

## **7. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**7.1.** O fornecimento dos materiais constantes na ata de registro de preços será realizado mediante o recebimento de nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2013, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

**7.1.1.** As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

**7.2.** O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, após o recebimento do empenho, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Este prazo poderá ser dilatado, quando devidamente justificado. O pedido de prorrogação deverá ser enviado para a funcionária Michele Agnolin, Setor de Saúde Bucal, contato por e-mail [odonto.saude@bentogoncalves.rs.gov.br](mailto:odonto.saude@bentogoncalves.rs.gov.br), fone (54) 3055.7292.

**7.2.1.** O local de entrega dos materiais/equipamentos será na Secretaria Municipal de



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Saúde, na Rua Dez de Novembro, n.º 190, Bairro Cidade Alta fone (54) 3055.7292, com Michele Agnolin e/ou Giovana de Bacco no horário das 7h30m às 10h45m ou das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**7.2.1.1. As mercadorias deverão obedecer aos prazos, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital**

**7.2.2.** A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *Internet* no *site* do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

**7.2.3.** Além da entrega no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os equipamentos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**7.2.4.** Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente acondicionados em caixas de papelão ou similar, devendo ser identificada sua capacidade de empilhamento e com etiqueta de identificação da licitante vencedora, com nome e telefone.

**7.2.5.** Será avaliado o acondicionamento dos equipamentos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**7.3.** No caso de fornecimento estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**8.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**8.2.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

**8.3.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**8.4.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**8.5.** O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO**

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**9.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente ata.

**9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.6.** A aplicação das sanções previstas no item 9.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**9.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.13.** A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 9.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**11.2.** A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

**11.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Bento Gonçalves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Elisiane Schenato**

**Secretária Municipal de Finanças**

**Representante da Empresa**